Substitutivo ao Projeto de Lei *074/2022*

Aprovação Simples
Em: 16 / 02 / 2023
João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

"Torna de Utilidade Pública A casa de apoio resgatando vidas – EFATAH, na Sede do município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica".

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante -CE aprovou a seguinte lei.

Art.1º Torna de utilidade pública **A casa de apoio resgatando vidas – EFATAH,** tem por finalidade a promoção da assistência social de jovens e adultos, que vive em uma comunidade menos favorecida de recursos, a fim de que todos alcancem desenvolvimento nas áreas: Educação; Social e Espiritual (Lei 9.790/99 -art 3°).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da vereadora Francisca Naira Sereno Rabelo, aos 24 do mês de agosto de 2022.

Francisca Naira S. Rabelo.

Francisca Naira Sereno Rabelo-Naira do Josinaldo
Vereadora

13/09/2022
Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

CNPJ 35.004.696/0001-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.493.077/0001-65 **MATRIZ**		**06/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS - EFATAH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS - EFATAH	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALFREDO GOMES	**520**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.670-000	**OMEGA**	**SAO GONCALO DO AMARANTE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSACASSESSORIA@GMAIL.COM	**(85) 9207-5489**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **10:06:21** (data e hora de Brasília).

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019), às vinte horas, no endereço da Rua Alfredo Gomes, OMEGA, Nº 520, CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, reúne-se, em Assembléia Extraordinária, conforme o Artigo 14º do Estatuto, sob a direção do Presidente FRANCISCO ROZENIO SANTOS DA SILVA PINHEIRO para proceder ao que determina o documento supracitado, com a seguinte ordem do dia: a) Criação da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE; e, b) Eleição da Diretoria. Iniciando-se os trabalhos foi informado pelo Presidente a real necessidade de ampliar os trabalhos da entidade em São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará. Assim, foi deliberada por unanimidade a criação da ONG Casa de Apoio – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE, município localizado na Região metropolitana de Fortaleza – CE, denominada ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante – CE. Foi informado ainda pelo Presidente a importância de se fazer cumprir o que prescreve no Artigo 2º do estatuto, a saber: " a entidade tem por ***finalidade a promoção da assistência social***, bem como capacitar, jovens e adultos, que vivem em uma comunidade menos favorecida de recursos, a fim de que todos alcancem desenvolvimento nas áreas: Educacional, Social e Espiritual (Lei 9.790/99) ". Foi informado também pelo Presidente que a ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE será implantada em um imóvel alugado, localizado em Rua Alfredo Gomes, OMEGA, Nº 520, CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, doravante denominada ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE. Logo em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de Presidente da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE o Senhor FRANCISCO ROZENIO SANTOS DA SILVA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 0776697 MTP e CPF 016.934.263-82, residente e domiciliado à Rua Alfredo Gomes, OMEGA, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de Vice-presidente da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE o Senhor Valdir dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2019026841-1 SSPDS e CPF 812.545.204-49, residente e domiciliado em Rua Major João Martins, Nº 144, Arapixi, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de 1ª Secretária da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE a Senhora Leila Pinheiro de Souza Santos, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2007143585-3 SSPDS e CPF 339.221.698-48, residente e domiciliada em Conjunto Residencial Anacetaba, Lagoinha, Nº 80, Rua 4, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de 2º Secretário da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

o Senhor Francisco de Assis Moreira de Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2007143585-3 SSPDS e CPF 088.819.073-56, residente e domiciliado em Rua Ataliba Herculano, Nº 12, Lagoinha, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de 1ª Tesoureira da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE a Senhora Edna Oliveira dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2007262006-9 SSPDS e CPF 071.632.783-06, residente e domiciliada em Rua Ataliba Herculano, Nº 12, Lagoinha, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de 2º Tesoureiro da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE o Senhor Fabiano de Sousa Martins, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2007262006-9 SSPDS e CPF 071.632.783-06, residente e domiciliada em Conjunto Residencial Anacetaba, Rua 4, Nº 169, Lagoinha, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Em seguida foi proposto, apoiado e aprovado para o cargo de Conselheiro Fiscal da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE o Senhor Rafael Moura da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2004007034451 SSPDS e CPF 083.424.013-08, residente e domiciliada em Rua Travessa Francisco Guilherme, S/Nº, Brasília Centro, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, CE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual eu, 1ª Secretária, lavrarei esta Ata que aceita, foi assinada por mim, pelo Presidente da ONG Casa de Apoio Resgatando Vidas – EFATAH em São Gonçalo do Amarante-CE.

Assinaram os presentes:

Francisco Rozênio Santos da Silva Pinheiro
Leila Pinheiro de Souza Santos
Valdir dos Santos
Edna Oliveira dos Santos
Fabiano de Sousa Martins
Rafael Moura da Silva
Francisco de Assis Moreira Souza

Declaramos, sob as penas da lei, que a apresente cópia, é transcrição fiel em integral da ata lavrada em data 06/08/2019, no livro de ata número 1, as folhas 1 e 2 verso da ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH.

Cartório Mano Pinheiro 2º Ofício

São Gonçalo do Amarante-CE, 6 de agosto de 2019.

Presidente – Sr. Francisco Rozenio Santos Da Silva Pinheiro: Francisco Rozenio Santos da Silva Pinheiro

Cartório Mano Pinheiro 2º Ofício

1ª Secretária Leila Pinheiro de Souza Santos – : Leila Pinheiro de Souza Santos

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA



CARTÓRIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62 670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529 185/0001-73

Reconheço a(s) firma(s) por ☒ AUTENTICIDADE
☐ SEMELHANÇA de Ana Karolina Freitas da Silva Patrício Freire Pinheiro Sousa Santos. Dou fé.

São Gonçalo do Amarante. 22 OUT 2020
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada

Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

ESTATUTO DA ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH. Associação constituída em 06 de agosto de 2019 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na rua Alfredo Gomes, n° 520, Bairro Ômega, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, Ceará. (Associação)

Art. 2° - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH, tem por finalidade a promoção da assistência social de jovens e adultos, que vive em uma comunidade menos favorecida de recursos, a fim de que todos alcancem desenvolvimento nas áreas: Educacional; Social e Espiritual (Lei 9.790/99- art 3°)

Parágrafo Único - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH, não retribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, res, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificaçãoe3s, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante ao exerci8cio de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1°)

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4°) por finalidade a promoção da assistência social de jovens e adultos, que vive em uma comunidade menos favorecida de recursos, a fim de que todos alcancem desenvolvimento nas áreas: Educacional; Social e Espiritual (Lei 9.790/99- art 3°)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de ações, da doação de recursos físico, físicos, humanos e financeiros. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3°)

Art. 4° - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatuárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6° - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, membros e parceiros contribuintes.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7° - São direitos dos associados (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para Assembleias Gerais;

II - tomar parte nas Assembleias Férias;

Art. 8° - São deveres dos associados:

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 50% dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II -

executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - reunir no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - representar judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III

- presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – movimentar as contas bancárias da Instituição.

Art. 20 - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III

- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – movimentar as contas bancárias da Instituição.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II -

publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II-

assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pela Direção;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI-

manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - movimentar as contas bancárias da Instituição.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II -

assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; IV- movimentar as contas bancárias da Instituição.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 30- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A ONG CASA DE APOIO RESGATANDO VIDAS – EFATAH será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cartório Monteiro 2º Ofício

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2019

Francisco Rozenio Santos da Silva Pinheiro

FRANCISCO ROZENIO SANTOS DA SILVA PINHEIRO- CPF 016.934.263-82

PRESIDENTE

Solange Narciso Medeiros Di Liddo

SOLANGE NARCISO MEDEIROS DI LIDDO – OAB/CE 10.402-B

Advogada

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
SOLANGE NARCISO MEDEIROS DI LIDDO
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2019
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(a):

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Autenticidade Validação Somente com Selo de Autenticidade CARTÓRIO MARTINS

SELO DE AUTENTICIDADE
DEIT 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CP 747104

CARTÓRIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62.670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529.185/0001-73
Reconheço a(s) firma(s) por [X] AUTENTICIDADE
SEMELHANÇA de Francisco Rozenio Santos da Silva Pinheiro
Dou fé
São Gonçalo do Amarante, 06 NOV 2019
Válido Somente com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
DEIT 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CE739714

Alex Nogueira
Escrevente Autorizado